

922012060412356204 - ADEPARÁ	0660	339014	62.635,50
922012060412356204 - ADEPARÁ	0660	339033	30.358,87
922012060412356204 - ADEPARÁ	0660	339039	10.000,00
922012060412356204 - ADEPARÁ	0660	449052	288.000,00
		TOTAL	34.609.947,98

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1772, DE 30 DE JUNHO DE 2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27412

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 2.040.893,90 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.040.893,90 (Dois Milhões, Quarenta Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010454112331581 - NGPR	0131	339039	100.000,00
281010463112331858 - NGPR	0131	339039	112.742,00
481011957212616136 - SEDECT	0101	449051	1.497.351,90
751012060212294816 - SEPAq	0146	335041	30.800,00
782011966112616035 - FAPESPA	0260	339020	300.000,00
		TOTAL	2.040.893,90

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010454112331581 - NGPR	0131	449039	100.000,00
281010463112331858 - NGPR	0131	449052	112.742,00
481011912201254534 - SEDECT	0101	449051	869.135,30
481011912612616137 - SEDECT	0101	449052	400.000,00
481011957212616136 - SEDECT	0101	339035	148.216,60
481011966212596011 - SEDECT	0101	339039	80.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0146	339014	20.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0146	339033	10.800,00
782011957112616030 - FAPESPA	0260	335039	275.559,00
782011957312616033 - FAPESPA	0260	339018	24.441,00
		TOTAL	2.040.893,90

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1769, DE 30 DE JUNHO DE 2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 27415

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 91.161.507,02 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 91.161.507,02 (Noventa e Um Milhões, Cento e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Sete Reais e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512112254793 - SEDURB	0131	335041	843.753,09
071011512112254793 - SEDURB	0131	339014	29.526,25
071011512112254793 - SEDURB	0131	339033	59.052,50
071011512112254793 - SEDURB	0131	339039	104.999,99
071011512812251852 - SEDURB	0131	339014	20.889,99
071011512812251852 - SEDURB	0131	339033	41.778,78
071011545112251941 - SEDURB	0101	444051	3.500.000,00
071011578211821516 - SEDURB	0131	339014	4.590,00
071011578211821516 - SEDURB	0131	339030	1.875,00
071011578211821516 - SEDURB	0131	339039	1.000,00
071011751211991572 - SEDURB	0101	449051	4.333.300,00
221010412212021577 - SEOP	0101	449051	174.000,00
291012678211821300 - SETRAN	0101	449051	924.061,00
291012678211821300 - SETRAN	0106	449051	5.388.427,59
291012678211821461 - SETRAN	0101	339035	1.372.402,24
291012678211821534 - SETRAN	0101	449051	2.690.881,00
291012678211821534 - SETRAN	0106	449051	5.709.655,98
291012678211821922 - SETRAN	0101	449051	1.476.942,00
291012678211821922 - SETRAN	0106	444051	10.313.000,00
291012678211824960 - SETRAN	0101	449051	531.600,00
291012678211824960 - SETRAN	0106	339030	8.000.000,00
291012678211824960 - SETRAN	0106	449051	39.949.956,00
582012312201254534 - CEASA	0101	339039	1.980,25
582012312201254534 - CEASA	0261	339039	248.000,00
582012312201254534 - CEASA	0261	449052	20.000,00
672011648211991541 - COHAB	4121	449051	1.440.000,00
672011648211991541 - COHAB	6121	449051	448.500,00
672011648211991910 - COHAB	0101	449039	460.000,00
672011648211991910 - COHAB	6121	444051	130.000,00
672011648211991910 - COHAB	6121	449051	2.270.000,00
682010812201254534 - FUNCAP	0101	339047	19.000,00
792011854112806184 - IDEFLOR	0661	449052	11.000,00
862012678411821954 - CPH	0101	449051	641.335,36
		TOTAL	91.161.507,02

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545112251555 - SEDURB	0131	449051	1.107.465,60
071011545112251941 - SEDURB	6121	449051	77.145,43
071011548211991910 - SEDURB	6121	449051	550.000,00
071011548211991910 - SEDURB	0101	449051	400.000,00
071011751112271933 - SEDURB	0101	449051	450.000,00
071011751212271855 - SEDURB	6121	449051	20.000,00
071011751212271871 - SEDURB	6121	449051	1.752.854,57
071011751212271923 - SEDURB	0101	449051	6.983.300,00
221010412212251695 - SEOP	0101	449051	174.000,00
291012678211821368 - SETRAN	0101	449051	531.600,00
291012678211821478 - SETRAN	0101	449051	641.335,36
291012678211821478 - SETRAN	0101	449039	354.061,00
291012678211821478 - SETRAN	0101	449051	1.942.402,24
291012678211821478 - SETRAN	0106	449051	63.988.611,75
291012678211821534 - SETRAN	4121	449051	500.000,00
291012678211821856 - SETRAN	0101	449051	2.000.003,00
291012678211821922 - SETRAN	0106	449051	5.372.427,82
291012678211824961 - SETRAN	4121	449035	1.667.820,00
452012472211971565 - FUNTEPA	4121	449052	1.900.000,00
582012312201254668 - CEASA	0101	339030	706,44
582012312201254668 - CEASA	0101	339039	1.273,81
582012369112776229 - CEASA	0261	339014	20.000,00
582012369112776229 - CEASA	0261	339030	15.000,00
582012369112776229 - CEASA	0261	339032	5.000,00
582012369112776229 - CEASA	0261	339039	30.000,00
582012369212354875 - CEASA	0261	449051	198.000,00
672011648211991910 - COHAB	6121	449051	248.500,00
672011648211991913 - COHAB	6121	449051	200.000,00
682010824312174772 - FUNCAP	0101	339030	19.000,00
792011854112806184 - IDEFLOR	0661	339039	11.000,00
		TOTAL	91.161.507,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 2.281/2009-CCG DE 9 DE SETEMBRO DE 2009

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

designar CARLOS JOSÉ FERNANDES DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro da Casa Civil, para responder interinamente pela Subchefia da Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 8 de setembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 9 DE SETEMBRO DE 2009.

CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado